



Edição nº 002

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO **OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTICA

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto Geraldo Magela Barbosa Pirauá Lean Antônio Ferreira de Araújo Dennis Lima Calheiros José Artur Melo Valter José de Omena Acioly

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Vicente Felix Correia Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba Walber José Valente de Lima Dilmar Lopes Camerino Eduardo Tavares Mendes Marcos Barros Méro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 8/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA, do cargo de Assessor Administrativo, Símbolo AS-3, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 1º de agosto de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO Procurador-Geral de Justiça

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 9/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar HERBERT DE GUSMÃO TENÓRIO, do cargo de Assessor de Logística e Transporte, Símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 1º de agosto de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO Procurador-Geral de Justiça

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 10/2019





Edição nº 002

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar ANDRÉ FERREIRA ALÉCIO GOMES, do cargo de Assessor de Logística e Transporte, Símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 1º de agosto de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 11/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 080.164.224-89, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 1º de agosto de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONCA NETO Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 12/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear HERBERT DE GUSMÃO TENÓRIO, portador do CPF nº 040.008.514-38, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 1º de agosto de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 13/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear ANDRÉ FERREIRA ALÉCIO GOMES, portador do CPF nº 009.877.054-31, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 1º de agosto de 2019.

Data de disponibilização: 5 de agosto de 2019 Edição nº 002

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 14/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear JOSÉ LUIZ LEITE DA SILVA, portador do CPF nº 804.153.854-15, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Logística e Transporte, Símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 1º de agosto de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 15/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear LYLIANNE FERREIRA PORFÍRIO, portadora do CPF nº 050.189.314-85, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Logística e Transporte, Símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 1º de agosto de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 16/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear JOSE ALDO PEREIRA DANTAS JUNIOR, portador do CPF nº 098.977.184-94, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Administrativo, Símbolo AS-3, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 1º de agosto de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procuradoria Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 2 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:





Edição nº 002

Proc: 02.2019.00002391-2.

Interessado: Alex Fernandes dos Santos. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica, determinando a evolução dos autos para Notícia de Fato. Em seguida, remeta-se expediente aos atuais chefes do Executivo e

Legislativo de Rio Largo-AL, assim como ao Presidente do Egrégio Tribunal de Contas de Alagoas, objetivando o atendimento

das providências colimadas no opinativo de fl. 78/79.

Proc: 02.2019.00003514-1.

Interessado: 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a

seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crime de Ameaça(Art.147 do CPB c/c a Lei 11.340/2006). Arquivamento por ausência de indícios de autoria. Discordância do Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema. Encaminhamento dos autos à PGJ. Art. 28 do CPP. Há evidências do cometimento do crime de ameaça e ainda vislumbre de denunciação caluniosa. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar nos autos". Encaminhe-se os autos à Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2019.00004339-6.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em razão da deliberação de resposta unificada pelo

Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, datada de 31 de agosto de 2019, determino tão somente a remessa da decisão do STF, via email funcional, a todos os membros do Ministério Público de Alagoas, incluindo os grupamentos do GAECO, GAESF e NUDEPAT, para ciência e adoção das medidas cabíveis. Cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2019.00004341-9.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a

seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crime de estelionato. Pedido de arquivamento pelo MP. Atipicidade da conduta. Discordância do Juízo de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Pela ratificação do entendimento firmado pelo Promotor de Justiça". Cientifique-se o Juízo de origem. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2019.00004342-0.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a

seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crime de furto qualificado. Pedido de arguivamento pelo MP. Atipicidade material da conduta por aplicação do princípio da insignificância. Discordância do Juízo de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Valor da resfurtiva é superior a 10% do salário mínimo vigente no ano. Inaplicabilidade do postulado da insignificância. Precedentes do STJ. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no

caso". Encaminhe-se os autos à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2019.00004343-0.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a

seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crime de abuso de autoridade. Pedido de arquivamento pelo MP. Discordância do Juízo de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Prematuro é o arquivamento dos autos diante da graveza dos fatos relatados. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal". Encaminhe-se os autos à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.



Edição nº 002

Proc: 02.2019.00004509-4.

Interessado: Ministério Público de Alagoas. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda

Estadual para análise e providências.

Proc: 02.2019.00004510-6.

Interessado: Antonio Gomes de Barros Melro. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Comissão designada através da Portaria PGJ nº 80/2019.

Proc: 190/2019

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações. Formalização da subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Ministério Público do Estado de Alagoas para a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. Convocação e Chamamento Público. Fase externa. Cumprimento das disposições legais. Inexistência do quantitativo mínimo exigido por lei. Possibilidade de designação pela autoridade competente, de um servidor, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing, e que sejam expedidos convites aos órgãos da administração pública que tenham servidores atuantes nesta área, a exemplo do Tribunal de Contas de Alagoas, Tribunal de Justiça de Alagoas e Secretaria de Comunicação do Estado de Alagoas, desde que cumpram os requisitos mínimos especificados no edital de convocação e chamamento e que atendem às condições legais para exercer tal múnus público".

Proc: 1.201/2019

Interessado: Dr. Bruno de Souza Martins Baptista, Promotor de Justiça Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Em atenção ao disposto no art. 13, do Ato Normativo Conjunto 002/2011 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos aquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral, constatou que o interessado comprovou os requisitos objetivos estabelecidos no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 002/2011, consoante registra nos autos a Assessoria Técnica daquele órgão (fl. 19). Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 002/2011 PGJ/CGMP, in verbis: "Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da comarca ou localidade em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade". Destarte, preenchidos os requisitos gizados pelas precitadas normas jurídicas, especialmente à luz dos fundamentos exordiais, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça à fl. 2. Publique-se. Após, arquive-se.

Proc: 1.323/2019

Interessado: Dr. Ricardo de Souza Libório, Promotor de Justiça. Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Em atenção ao disposto no art. 13, do Ato Normativo Conjunto 002/2011 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos aquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral, constatou que o interessado comprovou os requisitos objetivos estabelecidos no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 002/2011, consoante registra nos autos a Assessoria Técnica daquele órgão (fl. 21), Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 002/2011 PGJ/CGMP, in verbis: "Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá







Edição nº 002

autorizar a residência fora da comarca ou localidade em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade". Destarte, preenchidos os requisitos gizados pelas precitadas normas jurídicas, especialmente à luz dos fundamentos exordiais, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça à fl. 3. Publique-se. Após, arquive-se

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 2 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS **SEGUINTES PROCESSOS:**

Proc: 02.2019.00004128-7.

Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento, precedido de comunicação ao

interessado.

Proc: 02.2019.00004278-6.

Interessado: Gabinete da Presidência - Tribunal de Contas do

Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Mata

Grande, e de traslado ao NUDEPAT.

Proc: 02.2019.00004396-3.

Interessado: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da

Capital - PROESDEC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a anexação deste autos ao Proc. SAJ/MP n.

01.2019.00001006-1.

Proc: 02.2019.00004416-2.

Interessado: Geraldo Vasconcelos de Castro Júnior.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à comissão designada pela

Portaria PGJ nº 80/2019.

Proc: 02.2019.00004417-3.

Interessado: Gabinete da Presidência - Tribunal de Contas do

Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de

Cajueiro, e de traslado ao NUDEPAT.

Proc: 4117/2017.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DTI para informar.

Proc: 1966/2019.

Interessado: Dr. Carlos Jorge Bezerra de Barros, Promotor de Justiça aposentado.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.





Edição nº 002

Proc: 1976/2019.

Interessado: Dr. Lisael de Almeida, Promotor de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 2 de agosto de 2019.

.Carlos Henrique Cavalcanti Lima Analista do Ministério Público Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 415, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Of. nº 224/2019-GP, RESOLVE designar o Dr. JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, 14º Promotor de Justiça da Capital, para presentar o Ministério Público do Estado de Alagoas, no Worshop sobre a Resolução Normativa nº 1/2019, que "Inclui a análise da defesa e preservação do meio ambiente nos procedimentos de auditoria no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas", a se realizar no dia 8 de agosto, no Auditório Jorge Assunção, na sede do Tribunal de Contas, às 9h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 416, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o servidor FLÁVIO VASCONCELOS DE BRITO, Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para exercer suas atividades, na Coordenação das Promotorias de Justiça do Consumidor, no mês de agosto do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça





Edicão nº 002

Ao(s) 02 dia(s) do mês de agosto o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2019.00004496-2

Interessado: 4ª Vara Criminal de Penedo - TJAL

Natureza: Processo nº 0700109-93.2018.8.02.0071 - IC. Encaminhamento de cópia de Decisão

Assunto: Ofício SPU/2019

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2019.00004500-6

Interessado: 4ª Vara Criminal de Penedo - TJAL

Natureza: Encaminhamento de Decisão Proc. n.º 0700462-68.2019.8.02.0049.

Assunto: Ofício SPU/2019

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

Editais

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 088/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justica abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro	03/09/2019	09 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital. Maceió, 30 de julho de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Corregedor-Geral Assinado digitalmente

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 089/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DATA HORA





Edição nº 002

2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro	03/09/2019	11 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 30 de julho de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Corregedor-Geral Assinado digitalmente

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 090/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo	04/09/2019	09 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital. Maceió, 30 de julho de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Corregedor-Geral Assinado digitalmente





Edição nº 002

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares	04/09/2019	11 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 30 de julho de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Corregedor-Geral Assinado digitalmente

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 092/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
1ª Promotoria de Justiça de	05/09/2019	09 h
Atalaia	03/03/2013	09 11

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 30 de julho de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Corregedor-Geral Assinado digitalmente

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 093/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:





Edição nº 002

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
2ª Promotoria de Justiça de Atalaia	05/09/2019	11 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 30 de julho de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Corregedor-Geral Assinado digitalmente

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 094/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
68ª Promotoria de Justiça da Capital	06/09/2019	11 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 30 de julho de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Corregedor-Geral Assinado digitalmente

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 095/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76. parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justica abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
Promotoria de Justiça de Piranhas	10/09/2019	09 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.





Edição nº 002

Maceió, 30 de julho de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Corregedor-Geral Assinado digitalmente

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 096/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar	10/09/2019	11 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 30 de julho de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Corregedor-Geral Assinado digitalmente

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 097/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
1ª Promotoria de Justiça de	11/09/2019	08 h
Delmiro Gouveia	11/09/2019	06 11

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 30 de julho de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Corregedor-Geral Assinado digitalmente

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 098/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA





Edição nº 002

BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
2 ^a Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia	11/09/2019	09 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 30 de julho de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Corregedor-Geral Assinado digitalmente

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 099/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia	11/09/2019	10 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 30 de julho de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Corregedor-Geral Assinado digitalmente

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 100/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

		PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
--	--	-----------------------	------	------





Edição nº 002

4 ^a Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia	11/09/2019	11 h
--	------------	------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 30 de julho de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Corregedor-Geral Assinado digitalmente

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 101/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
Promotoria de Justiça de Água Branca	11/09/2019	12 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 30 de julho de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Corregedor-Geral Assinado digitalmente

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 102/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
10º Cargo da Procuradoria Cível	12/09/2019	10 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça em exercício na Procuradoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 30 de julho de 2019.

Assinado digitalmente







Edição nº 002

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 103/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
4º Cargo da Procuradoria Criminal	12/09/2019	11 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Procurador de Justiça em exercício na Procuradoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 30 de julho de 2019.

Assinado digitalmente GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ Corregedor-Geral

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 91 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o prestador de serviço voluntário WANGER OLIVEIRA MENEZES, estabelecendo sua lotação na Promotoria de Justiça de Igreja Nova, a partir do dia 05/08/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ Promotor de Justica Vice-Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 Processo nº 3101/2018 - Pregão Eletrônico nº 01/PGJ/2019







Edição nº 002

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: W&V Comércio Varejista Eireli (CNPJ nº 31.658.323/0001-09).

Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e gêneros de copa e cozinha, destinados ao Ministério Público Estadual, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Preco Registrado:

1 1000	Registrado.						
Item	Descrição	Unidad e	nviarca	Quantida de	Preço Unitário	Preço Total	
	Garrafa térmica – com capacidade mínima para 1800 ml; Corpo em aço inox; Com acionamento por pressão; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Е				R\$ 7.787,00	
	Cesto de lixo metálico – Em aço carbono, indicado para escritório, Capacidade: 11 litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Unidad e	Wellm ix	100	R\$ 38,43	R\$ 3.843,00	
Preço Total da Ata							

Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 29 de julho de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Vinicius Néspoli Pereira (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Processo nº 2255/2017 - Pregão Eletrônico nº 02/PGJ/2019

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: Ademir Pereira de Freitas-ME (CNPJ nº 30.590.139/0001-01).

Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para a eventual prestação de serviço de confecção de material gráfico, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

reco	Registrado):_

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Especificações de produção	Preço Unitário	Preço Total
1	Cartazes impressos em 4 x 0 cor, no papel couchê 240 gr, no formato A3.	Unidade	Etibras	2000	20 modelos, 100 unidades de cada	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
4	Adesivos para lacre de convites e correspondênc ias redondo, impressos em 4x0 cor, com 3 cm de diâmetro para cerimonial.	Unidade	Etibras	4000	1 modelo	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
Preço Total o	da Ata						R\$ 5.040,00

Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 29 de julho de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Ademir Pereira de Freitas (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Processo nº 2255/2017 - Pregão Eletrônico nº 02/PGJ/2019

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: M A dos Anjos Comércio e Serviços de Informática Ltda (CNPJ nº 10.840.082/0001-36).







Edição nº 002

Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para a eventual prestação de serviço de confecção de material gráfico, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

_		_			
Dr.	eco	ν	aict	rad	\sim

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificações de produção	Preço Unitário	Preço Total
2	Adesivos impressos em 4 x 0 cores, no papel adesivo, no formato aberto 4,0 x 8,0 cm.		1000	2 modelos, 500 unidades de cada	R\$ 0,43	R\$ 430,00

Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 29 de julho de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Miroaldo Afonso dos Anjos (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Processo nº 2255/2017 - Pregão Eletrônico nº 02/PGJ/2019

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: Gráfica e Editora Liceu Ltda (CNPJ nº 24.084.386/0001-25).

Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para a eventual prestação de serviço de confecção de material gráfico, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Preco Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca e Modelo	Quantidade	Especificações de produção	Preço Unitário	Preço Total
3	Cartão de nominata, impressos em 1 x 0 cor, no papel offset 240 gramas, medindo 20,0 x 10,0 cm.	Unidade	Suzano Feffer	1000	2 modelos, 500 unidades cada	R\$ 0,94	R\$ 940,00
5	Envelopes ofício timbrado, impressos em 4 x 0 cor, no papel reciclato 90 gr, medindo 20,0 x 28,0 cm. Acabamento: dobra, colado e faca.	Unidade	Suzano Feffer	12000	1 modelo	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
7	Blocos para rascunho, com 50 folhas destacáveis, impressos em 1 x 0 cor, em papel sulfite, gramatura de 56 g/m2, medindo 15,0 x 21,0 cm.	Unidade	Suzano Feffer	200	1 modelo	R\$ 3,17	R\$ 634,00







Edição nº 002

	Acabamento: colado.						
8	Bloco para rascunho, com 15 folhas destacáveis, com brasão do MPE-AL impresso em 1 x 0 cor, em papel sulfite, gramatura de 56 g/m2, medindo 15,0 x 21,0 cm. Acabamento: colado.		Suzano Feffer	2400	20 modelos, sendo 120 unidades de cada	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
Preço Tota	Preço Total da Ata						

Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 29 de julho de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Elba Maria Valois Coutinho (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Processo nº 2255/2017 - Pregão Eletrônico nº 02/PGJ/2019

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: Gráfica Editora Formulários Contínuos e Etiquetas F & F Ltda (CNPJ nº 11.114.463/0001-09).

Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para a eventual prestação de serviço de confecção de material gráfico, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificações de produção	Preço Unitário	Preço Total
6	Revista nº 29 do MP com 400 páginas, no formato fechado 15,5 x 21,5 cm. Capa em 4/4 cores, impressa no papel couché com UV total, gramatura 250 g/m2. Miolo 1/1 cor, impresso no papel sulfite 75 g/m2. Acabamento: colada no lombo com cola especial.	Unidade	400	1 modelo	R\$ 16,18	R\$ 6.472,00

Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 29 de julho de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Maryanne de Assumção Sampaio da Costa (Representante legal do Fornecedor).



Edição nº 002

Promotorias de Justiça

Portaria

ESTADO DE ALAGOAS MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL – DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0165/2019/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire servicos como destinatário final:

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do 4º Festival Gastronômico Sabores de Alagoas, no endereço Praça Multieventos, Pajuçara, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; RESOLVE.

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00001229-2, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8°, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual:
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017. Maceió/AL, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA 1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0166/2019/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento "CRUSN ON U", no Espaço Armazém, Rua Sá e Albuquerque, 367, Jaraguá, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00001228-1, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8°, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

Edição nº 002

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA 1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0173/2019/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do BINGO BENEFICENTE DO BOI VINGADOR, no endereço Rua Regente Feijó, Ponta da Terra, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; RESOLVE.

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00001230-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8°, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA 1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

ESTADO DE ALAGOAS MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA 19ª PJC nº 01/2019

A 19ª Promotoria de Justiça da Fazenda Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, artigo 8° , § 1° da Lei Nacional n° 7.347/85, artigos 25, IV, "a" e 26, I, d Lei Nacional n° 8.625/93:





Edição nº 002

CONSIDERANDO a notícia de fato relativa a suspostas irregularidades na convocação e realização dos Testes de Aptidão Física descritos no Edital nº. 003/2006/SEARHP/PMAL, Concurso Soldado Combatente PMAL 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguação da compatibilidade da referida obrigatoriedade com o direito positivo vigente;

CONSIDERANDO que é atribuição institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais destaca-se, o direito de acesso aos cargos públicos;

RESOLVE

Instaurar o Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000555-8, para assegurar os preceitos do sistema positivo, em especial o artigo 37 da vigente Constituição da República, nos seguintes termos:

FATO/OBJETO: Investigar a execução da etapa Testes de Aptidão Física no Edital nº. 003/2006/SEARHP/PMAL, Concurso Soldado Combatente PMAL 2006;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 37, caput e inciso II c/c 129, III, da Constituição Federal e Lei nº 8.429/1992.

INVESTIGADO: Estado de Alagoas

REPRESENTANTE: A informação chegou ao conhecimento do Promotor de Justiça signatário através de denúncia de possíveis irregularidades trazidas por candidatos constantes do cadastro de reserva do Concurso regido pelo Edital nº. 003/2006/SEARHP/PMAL.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

Para tanto, determina-se a adoção das seguintes providências:

- I Autuar e registrar a presente portaria no livro de registro de procedimentos administrativos da Promotoria de Justiça coletiva da Fazenda Estadual;
- II Oficiar o Comando da Polícia Militar do Estado de Alagoas para que, no prazo de 05 dias, informe dados relativos a realização da referida etapa do Certame Público.
- III Requerer a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- IV Junte-se os documentos existentes na Promotoria de Justiça sobre o assunto.
- V Expedir os ofícios e recomendações necessários.

Cumpra-se.

Após a chegada das informações, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Maceió, 30 de julho de 2019

Assinado digitalmente JAMYL GONÇALVES BARBOSA Promotor de Justiça

RESENHA





Edição nº 002

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica os interessados a adoção de providência nos seguintes Procedimentos Extrajudiciais: Inquérito Civil Público nº 06.2017.00000617-1. Interessado: Adalberon Nunes Geraldo. Assunto: Carência de professores e necessidade de reforma da estrutura física da Escola Estadual Theonilo Gama. Decisão: Em vista do exposto, entendo que não há mais possibilidade de atuação útil desta Promotoria de Justiça no caso versado nos presentes autos, ante a judicialização das matérias tratadas, a resolução administrativa dos problemas apresentados pela Secretaria de Estado da Educação, notadamente com a declaração de intervenção da unidade escolar, bem como diante da ausência de elementos ensejadores a continuidade das investigações e combate direto por meio de ação civil respectiva, pelo que determino o arquivamento do presente inquérito civil. Inquérito Civil Público nº 06.2018.00000669-7. Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Assunto: Processo n.º 1800-005524/2016 - Análise da cessão de Professores com ônus para SEDUC/AL e respectivas irregularidades - Profa Adna Dias Fontes. Decisão: Em vista do exposto, entendo que não há mais possibilidade de atuação útil desta Promotoria de Justiça no caso versado nos presentes autos, em vista da regularidade jurídica da cessão da referida servidora, bem como diante da ausência de elementos ensejadores a continuidade das investigações e combate direto por meio de ação civil respectiva, pelo que determino o arquivamento do presente inquérito civil. Publique-se, nos termos do art. 10, § 1º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. Inquérito Civil Público nº 06.2019.00000384-9. Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Assunto: Suposta concessão graciosa de adicionais noturnos a técnicos forenses lotados no IML. Decisão: Em vista do exposto, entendo que não há mais possibilidade de atuação útil desta Promotoria de Justiça no caso versado nos presentes autos, diante da ausência de elementos ensejadores a continuidade das investigações e combate direto por meio de ação civil respectiva, pelo que determino o arquivamento do presente inquérito civil. Publique-se, nos termos do art. 10, § 1º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Maceió, 30 de julho de 2019.

JAMYL GONÇALVES BARBOSA Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas Promotoria de Justiça de Igreja Nova Avenida 16 de Maio, s/nº, sala do Ministério Público, Igreja Nova/AL CEP 57280-000, tel. (82) 3554-1220

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2019.00001242-6 Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas. Assunto: Instauração.

DESPACHO-PORTARIA nº 0021/2019/PJ-INova

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da Promotoria de Justica da Cidade de Igreja Nova, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento, de forma continuada, da elaboração, aprovação e execução do orçamento municipal no que pertine às políticas públicas destinadas à infância e juventude em Igreja Nova.

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 estabelecem que a criança e o adolescente são a única categoria de cidadãos a quem foi garantida a prioridade absoluta na efetivação de seus direitos:

Considerando que tal primazia está incluída no atendimento pelos serviços públicos e de relevância pública; na formulação e execução das políticas públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos;

Considerando que são direitos humanos constitucionais de crianças e adolescentes alimentação, saúde, educação, dignidade,





Edição nº 002

convivência familiar e comunitária, bem como proteção contra toda forma de negligência, exploração, violência e opressão (art. 227, da CF);

Considerando que até o final de 2017 o Brasil terá entre 2,5 e 3,6 milhões de novos pobres e que dados do Atlas do Desenvolvimento Humano de 2013, baseado no censo de 2010, apontam que enquanto a mortalidade infantil no Brasil é de 16,70% em Igreja Nova é de 25,70%;

Considerando que, baseado no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, enquanto o percentual de vulneráveis a pobreza no Brasil é de 35,56% da população em Igreja Nova esse índice salta para 76,41% da população;

Considerando que, baseado no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, enquanto o percentual de crianças que vivem na extrema pobreza no Brasil é de 11,47% em Igreja Nova esse índice salta para 44,20%;

Considerando a importância do controle social na formulação, execução e controle de políticas públicas, ainda mais no que pertine à infância e juventude;

Considerando ademais a necessidade de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos destinados ao atendimento da política pública aqui deduzida, em atenção aos princípios insculpidos no artigo 37, caput da Carta Magna;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE: Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- I Expedição de ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.
- II Expedição de ofício à Prefeitura de Igreja Nova para que remeta a esta Promotoria de Justiça: (i) cópia da sua proposta orçamentária do ano de 2019; (ii) relatório detalhado da execução orçamentária da assistência social de janeiro a dezembro de 2018, informando quanto do orçamento inicialmente aprovado foi efetivamente executado, apontando seu percentual por política pública; (iii) relatório detalhado da execução orçamentária da educação de janeiro a dezembro de 2018, informando quanto do orçamento inicialmente aprovado foi efetivamente executado, apontando seu percentual por política pública; (iv) relatório detalhado da execução orçamentária da saúde de janeiro a dezembro de 2018, informando quanto do orçamento inicialmente aprovado foi efetivamente executado, apontando seu percentual por política pública;
- III Expedição de ofício ao Conselho Municipal de Saúde do Município informando acerca da instauração do presente PA, bem como para que informe se vem acompanhando a execução orçamentária da SMS na área da infância e da adolescência no corrente ano:
- IV Expedição de ofício ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município informando acerca da instauração do presente PA, bem como para que informe se vem acompanhando a execução orçamentária da SEMAS na área da infância e da adolescência no corrente ano;
- V Expedição de ofício ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município informando acerca da instauração do presente PA, bem como para que informe se vem acompanhando a execução orçamentária da SEMED na área da infância e adolescência no corrente ano;
- VI Expedição de ofício ao Conselho Municipal de Educação do Município informando acerca da instauração do presente PA, bem como para que informe se vem acompanhando a execução orçamentária da SEMED na área da infância e da adolescência no corrente ano;





Edição nº 002

Este Procedimento Administrativo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado, sucessivamente por igual prazo, se necessário, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Cumpra-se.

Igreja Nova, 1º de agosto de 2019.

Assinado Digitalmente Paulo Henrique Carvalho Prado Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2019.00001243-7 Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas. Assunto: Instauração.

DESPACHO-PORTARIA nº0022/2019/PJ-INova

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da Promotoria de Justiça da Cidade de Igreja Nova, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento, de forma continuada, visando o cumprimento da atenção prénatal, obstétrica, puerperal e neonatal no âmbito do Município de Igreja Nova, visando ao cumprimento da legislação pertinente e das metas e ações estabelecidas no Plano Estadual de Saúde para a Redução da Mortalidade Infantil e na estratégia denominada "Rede Cegonha";

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que, dentre os oito "objetivos do milênio" estabelecidos no ano 2000 pela Organização das Nações Unidas (ONU), estão a REDUÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL em pelo menos 15% até 2015 e a MELHORIA DA SAÚDE DAS **GESTANTES**;

Considerando o objeto do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 2004, e aprovado na Comissão Intergestores Tripartite e no Conselho Nacional de Saúde, visando à promoção da melhoria da atenção obstétrica e neonatal através da mobilização e da participação de gestores das esferas Federal, Estadual e Municipal e da sociedade civil organizada;

Considerando que o Pacto pela Saúde, aprovado pela Portaria MS-GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, tem entre as prioridades e objetivos, estabelecidos na Portaria 2.669/2009, previstos em seu componente "Pacto pela Vida", a redução da mortalidade infantil e materna;

Considerando que, em março de 2009, os Governadores dos Estados do Nordeste e da Amazônia Legal, visando garantir o cumprimento dos objetivos do milênio estabelecidos pela ONU, firmaram um compromisso para acelerar a redução das desigualdades nessas duas regiões, tendo pactuado, para tanto, quatro metas, dentre as quais estão a redução da mortalidade infantil (crianças menores de um ano de idade) em, no mínimo, 5% ao ano, especialmente o componente neonatal (até 27 dias de nascido), nos anos de 2009 e 2010;





Edição nº 002

Considerando que aproximadamente 70% das mortes de recém-nascidos e 80% das mortes maternas ocorrem por CAUSAS EVITÁVEIS, em sua maioria relacionadas à falta de atenção adequada à mulher durante a gestação, no parto e também ao feto e ao bebê:

Considerando que o Ministério da Saúde, lançou em junho de 2011, a Rede Cegonha, através da Portaria MS-GM 1.459, de 24.06.2011, que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada, à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis, estabelecendo, em seu artigo 3º os seguintes objetivos: I - fomentar a implementação de novo modelo de atenção à saúde da mulher e à saúde da criança com foco na atenção ao parto, ao nascimento, ao crescimento e ao desenvolvimento da criança de zero aos vinte e quatro meses; II - organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para que esta garanta acesso, acolhimento e resolutividade; e III - reduzir a mortalidade materna e infantil com ênfase no componente neonatal.;

Considerando que os óbitos maternos, os óbitos de mulheres em idade fértil, e os óbitos infantis e fetais são considerados eventos de investigação obrigatória, nos termos da Portaria MS 1.119/2008 e da Portaria MS 72/2010, com o objetivo de levantar fatores determinantes, suas possíveis causas, assim como subsidiar a adoção de medidas que possam evitar a sua reincidência, cabendo aos municípios proceder à busca ativa, à notificação e à investigação desses óbitos, na forma da Portaria MS nº 1.172/2004 e da Portaria MS nº 1.119/2008, e ainda realizar a vigilância permanente dos nascimentos e óbitos, gerindo e alimentando o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), observados os fluxos estabelecidos na Portaria SVS/MS 116/2009, o que não vem sendo feito de forma satisfatória em grande parte do Estado;

Considerando que a descentralização é uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde (artigo 198, caput, inciso I, da Constituição Federal), competindo à direção municipal do SUS o planejamento, a organização, o controle, a avaliação, a gestão e a execução dos serviços públicos de saúde, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei nº 8.080/90;

Considerando que a legislação estruturante do SUS disciplina parâmetros para a atenção ao pré-natal, parto e período puerperal e para a atenção ao recém-nascido, que não vem sendo adequadamente observados, notadamente pelas direções municipais do sistema;

Considerando a necessidade de o Ministério Público conhecer a realidade dessa atenção nos municípios do Estado de Alagoas, e buscar, através dos instrumentos jurídico-legais disponíveis, promover a adequação dessa realidade aos parâmetros estabelecidos na legislação pertinente e o cumprimento do disposto nos planos operativos editados pelos Entes federativos (Estado e Municípios);

RESOLVE: Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- I Expedição de ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.
- II Expedição de Ofício a Excelentíssima Secretária Municipal de Saúde de Igreja Nova, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a esta Promotoria de Justiça:
- (i) quais as unidades de saúde que realizam atenção pré-natal e puerperal no município, indicando os endereços dessas unidades, nomes dos profissionais de saúde que nelas se encontram lotados, cargos por eles exercidos, natureza do vínculo





Edição nº 002

funcional e forma de admissão dos mesmos, apresentando ainda a escala (dias e horários) de trabalho desses profissionais;

- (ii) se o município realiza atenção ao pré-natal de alto risco e, em caso negativo, para onde este serviço está referenciado e de que forma é garantido o vínculo e o acesso da gestante à unidade de referência para atendimento ambulatorial e/ou hospitalar especializado;
- (iii) qual o suporte/estrutura de que dispõe o Município para a realização dos exames laboratoriais obrigatórios no pré-natal (ABO-Rh; dosagem de hemoglobina e hematócrito; glicemia de jejum; VDRL; urina tipo 1; urocultura; testagem anti-HIV; sorologia para hepatite B; sorologia para toxoplasmose) e para a realização dos exames de imagem (ultrassonografia), da triagem neonatal (teste do pezinho), do teste do reflexo vermelho (teste do olhinho) e do exame de emissões otoacústicas evocadas (teste da orelhinha);
- (iv) se o município dispõe de serviços de atenção obstétrica e neonatal, quais são as referências de leitos de UTI e UCI neonatal (indicando quantitativos e se estão efetivamente funcionando) e de que forma é garantido à gestante o transporte seguro à unidade de referência para atendimento ambulatorial e/ou hospitalar especializado;
- (v) de que forma é garantido o direito da gestante ao conhecimento e vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do SUS e à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos termos das Leis nºs 11.108/2005 e 11.634/2007;
- (vi) caso disponha de serviços de atenção obstétrica e neonatal, informar os nomes dos profissionais de saúde que se encontram lotados nos estabelecimentos de saúde em que tal serviço é prestado (obstetras, neonatologistas, anestesiologistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, etc), cargos por eles exercidos, natureza do vínculo funcional e forma de admissão dos mesmos, apresentando ainda a escala (dias e horários) de trabalho desses profissionais;
- (vii) quem são os profissionais responsáveis, no âmbito do município, pelo cadastramento e alimentação dos sistemas SISPRENATAL, SIM e SINASC e SISPART, bem como pela vigilância e investigação dos óbitos maternos, dos óbitos de mulheres em idade fértil e dos óbitos infantil e fetal;
- (viii) se o município possui Comitê de Mortalidade Materna e Infantil instituídos e se estão em efetivo funcionamento, devendo, em caso positivo, encaminhar cópias dos atos que os instituíram e que designaram seus membros e informar as datas, horários e locais das reuniões ordinárias;
- (ix) se o município já captou recursos federais provenientes da estratégia denominada "Rede Cegonha" e/ou que providências vem sendo adotadas neste sentido:
- III Expedição de Ofício ao Conselho Municipal de Saúde requisitando informações e acompanhamentos da qualidade dos serviços de atenção ao pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido, no âmbito do município de Igreja Nova, bem como que fiscalize a captação e aplicação dos recursos federais provenientes da Rede Cegonha, noticiando ao Ministério Público as irregularidades e fragilidades porventura encontradas.

Este Procedimento Administrativo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado, sucessivamente por igual prazo, se necessário, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Cumpra-se.





Edição nº 002

Igreja Nova, 1º de agosto de 2019.

Assinado Digitalmente Paulo Henrique Carvalho Prado Promotor de Justiça